



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
FUNDADO PELA LEI N.º 007 DE 17.01.1997

ANO - 2008

MÊS - ABRIL

DIA - 07

NÚMERO - 097

Estado da Paraíba
Prefeitura de Cuité de Mamanguape
Gabinete do Prefeito

ANO: 2008

QUARTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2008

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 0141/2008

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CRIAR PRAÇAS DE MOTOTÁXI, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O *PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE - PB*,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

CRIAÇÃO DA PRAÇA DE MOTOTAXI EM CUITÉ DE MAMANGUAPE.


João Dantas de Lima
-Prefeito Constitucional-



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
FUNDADO PELA LEI N.º 007 DE 17.01.1997

ANO - 2008

MÊS - ABRIL

DIA - 07

NÚMERO - 097

Estado da Paraíba
Prefeitura de Cuité de Mamanguape
Gabinete do Prefeito

Lei 0141/2007

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CRIAR PRAÇAS DE MOTOTÁXI, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar no Município de Cuité de Mamanguape-PB, 05 (cinco) praças de mototáxi, assim localizadas: 01 (uma) na praça da Igreja; 01 (uma) no Distrito de Inhauá; 01 (uma) no Distrito de Bonita; 01 (uma) no Distrito do Arroz; 01 (uma) no Distrito de Lagoa do Félix.

Parágrafo Primeiro – “praça” é a denominação dada aos locais onde os mototaxistas estacionam seus veículos com a finalidade de oferecer a prestação de Serviço de Transporte de Passageiros.

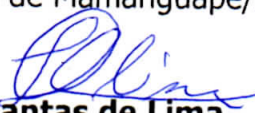
Parágrafo Segundo - As praças aqui criadas terão um mínimo de 05 (cinco) e no máximo 20 (vinte) vagas.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape autorizada a regulamentar por Decreto, a presente Lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da sua publicação.

Artigo 3º - Fica a Secretaria Municipal de Obras autorizada a adotar as medidas necessárias a implantação da presente Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuité de Mamanguape/PB, em 07 de abril de 2008.


João Dantas de Lima
-Prefeito-